CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 03/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ PMPII/PI E A EMPRESA: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o senhor José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME, sediada na rua Manoel Nogueira Lima, nº 705, Bairro: Centro, na Cidade de Pedro II/PI, com CNPJ nº 10.535.856/0002-04, neste ato representado pelo Senhor: Diego Antonino Martins Alves, CPF: 021.827.013-54, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPII/PI, O SEGUINTE.

A Empresa: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa (ou pessoa) acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.1000/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.1000/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº IV/2019, publicado no DOM Nº MMMDCCCXXVIII de 23/05/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 03/2019/PMPII/PI, PA nº 00.1000/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS.								
LOTE I – CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS.								
ITEM	**Frango Abatido:** Produto inspecionado pela vigilância sanitária com selo e inspeção e suas características, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**VENCEDORA**	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	KG	1.060	DUDICO	5,95	6.307,00
ITEM	Carne Bovina Maciça primeira, sem gordura, fresca e sem osso, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	**VENCEDORA**	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	KG	920	DU BOI	17,00	15.640,00

CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS.							
LOTE I – CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS.							
ITEM	Carne Bovina Moída de primeira, sem gordura, fresca e sem osso, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	VENCEDORA	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	KG	680	RIO MARIA	11,95	8.126,00
ITEM	Salsicha tipo Hot-Dog, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	VENCEDORA	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	KG	580	AVIVAR	6,45	3.741,00
ITEM	Ovos de Galinha, cartela com 30 Unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
005	VENCEDORA	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	CARTELA	123	REGINA	8,45	1.039,35
ITEM	Linguiça tipo Calabresa, de acordo com as normas da vigilância sanitária, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	VENCEDORA	DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME	KG	540	SÁDIA	11,50	6.210,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:							41.063,35

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 41.063,35 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

4.2. Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

4.3. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

4.4. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

4.5. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da

situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.7. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

4.9. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar/comercializar os bens comuns perecíveis na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

6.14. A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias de boa qualidade na forma que determina a legislação.

6.15. A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

6.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

8.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

8.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

8.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

8.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

8.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

8.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

10.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

10.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para

recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

11.3. Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme a Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

11.4. As aquisições deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

11.5. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

11.6. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

11.7. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

11.8. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

11.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

11.10. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2048.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2048 – Fonte: 001

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

14.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. **Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1° do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

18.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

22.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na

forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Pedro II (PI), em 05 de junho de 2019.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Diego Antonino Martins Alves - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
Representante Legal: Diego Antonino Martins Alves
Contratado

Visto: Isabel Caroline Coelho Rodrigues
Procuradora Geral do Município/PMPII/PI.
OAB: 5610/PI.

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Testemunhas:

CPF: 017.459.603-25

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF: 003.357.713-78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

ANEXO I

LOTAÇÃO

Cargo: Motorista - Cód. 018

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
01	2416254	José da Guia Tavares

Cargo: Técnico em Saúde Bucal - Cód. 014

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
01	4092928	Nicole carvalho dos Santos Silva

Cargo: Odontólogo - Cód. 014

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
01	3373722	Ghabriela Santos Xavier Carnib

Cargo: Cuidador - Cód. 011 (Secretaria de educação)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
01	1738510	Maria Lucilene da Silva
02	1738510	Cléia Maria da Conceição
03	3516904	Beatriz Ferreira da Silva

Cargo: Orientador Social - Cód. 024 (Secretaria de Assistência Social)

ORDEM	Nº DO DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
01	3549594	Tainara de Jesus da Conceição Vasconcelos

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade número_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF), sob o número_____, declaro para os devidos fins de contratação de cargo público temporário que não recebo proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, XVI da Constituição da República Federal do Brasil, não comprometendo, desta forma, minha contratação temporária para o cargo de _____ deste Poder Público Municipal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nazaré do Piauí/PI, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade número_____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF), sob o número_____, frente à aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2018 para o cargo de _____, confirmo estar ciente e concordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

Nazaré do Piauí/PI, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

DECRETO N.º 07/2019 **DE 07 de junho de 2019.**

"Anula o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019, oriundo do Teste Seletivo nº 001/2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o privado.

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação estava eivado de vícios de formalidade;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de rever seus atos, no uso de seu poder de autotutela, proceder a anulação de seus atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado à Anulação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios: Ano XVII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 04 de Junho de 2019 • Edição MMMDCCCXXXVI, tornando sem efeitos jurídicos/administrativos para qualquer fim.

Art. 2º - Determino a publicação de novo edital de Convocação de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem geral de Classificação do certame.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, em 07 de junho de 2019.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPII.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: RS 41.063,35 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2048.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2048 – Fonte: 001
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Educação

JORNAL MEIO NORTE- TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 14 de Junho de 2019



FESTA

A Escola Municipal Jornalista Deoclécio Dantas, localizada no Vale do Gavião, está em festa. A escola completa três anos e decidiu comemorar a data realizando atividades relacionadas ao meio ambiente e fez uma homenagem ao jornalista que deu nome a escola.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

DATA DE ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2019
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00h (NOVE HORAS)
Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: srp.pmp.gov@gmail.com

Parnaíba (PI), 26 de Abril de 2019

BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPI/PI
PRAÇA DA REPÚBLICA, 1000, BAIRRO PLANALTO Nº 365 - CENTRO - CEP: 64.209-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2019/PMPI/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – PMPI/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4933/2018 – PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo novo primeiro uso (zero Km), Ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPI/PI.
ATO: Aditivar o prazo e valor do contrato inicial.
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ: 003.093.776/0001-91
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPI/PI
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – Lei Federal nº 10.520/2002 – Lei Federal nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar-Ministerio da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 22070017121819/0363/Ministério da Saúde/FPM, FUS, FMS – Dotação Orçamentária: 10.301.0011.1054.0000. **Elemento de Despesa: 44.90.52. Projeto Atividade: 1054. Fonte: 2015 001.**
VIGÊNCIA: 12/06/2019 – 10/09/2019 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 12/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli: Airton Luis Vasconcelos Feitosa.
Pedro II (PI), 12 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPI/PI
PRAÇA DA REPÚBLICA, 1000, BAIRRO PLANALTO Nº 365 - CENTRO - CEP: 64.209-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019/PMPI/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPI/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPI/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPI/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPI/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 41.063,35 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2048.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2048 – Fonte: 001
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPI/PI
PRAÇA DA REPÚBLICA, 1000, BAIRRO PLANALTO Nº 365 - CENTRO - CEP: 64.209-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019/PMPI/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019 – PMPI/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.1000/2019 – PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPI/PI.
CONTRATADO: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME
CNPJ: 10.535.852/0002-04
CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEPINA GENTIRANA NETTA/PMPI/PI.
CNPJ: 06.553.929/0007-10
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPI/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
VALOR GLOBAL: R$ 143.717,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
FONTE DE RECURSO: HMJUN, FUS, FMS - Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.00000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2059 – 2096 – Fonte: 220 - 001
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 05/06/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.
Pedro II (PI), 05 de junho de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMPI/PI
PRAÇA DA REPÚBLICA, 1000, BAIRRO PLANALTO Nº 365 - CENTRO - CEP: 64.209-000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/PMPI/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – COCL/TIMON/PMTM/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16716/2017 – PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gerirana Netta e Saúo.
ATO: Terceiro Termo aditivo de Prazo.
OBJETIVO: Aditivar o prazo do contrato Inicial do Segundo Termo Aditivo do Contrato Inicial na forma que determina a legislação.
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 24.302.579/0024-75
CONTRATANTE: HOSPITAL MARTERNIDADE JOZEPINA GETIRANA NIETTA/PMPI/PI.
CNPJ: 06.553.9290/0007-10
SUPORTE LEGAL: Art 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 024/2017/PMTM/MA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 013/2017/PMTM/MA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 62/2017/PMTM/MA. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
PRAZO ADITIVADO: 05 (cinco meses). Da data da Assinatura.
VIGÊNCIA: 29/05/2019 – 30/09/2019 - 05 (cinco) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/05/2019
SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gerirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.
Pedro II (PI), 29 de maio de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FUNEBRES E TRANSLADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI.

DATA DE ABERTURA: 01 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:
Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI. CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; Site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 13 de junho de 2019.

PRISCYLLA VAZ DE CARVALHO
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATEDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE E DEMAIS PROGRAMAS DE DUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE PARNAÍBA– PI.
DATA DE ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 2019.
HORARIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (Oito horas).

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: srp.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 13 de Junho de 2019.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE E DEMAIS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE PARNAÍBA– PI
DATA DE ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 2019.
HORARIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (Oito horas)
Formulação de consultas e obtenção do edital:
Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI. CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: spc.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 13 de Junho de 2019.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

CERÂMICA

A Semec e a Fundação Wall Ferraz oferecem cursos gratuitos para os pais que acompanham os alunos nas aulas de sábado

Pais de estudantes participam de oficinas

Enquanto os alunos do Programa Cidade Olímpica Educacional assistem aulas de aprofundamento das disciplinas e se preparam para competições de conhecimento, os pais exercitam outras habilidades que podem gerar renda extra para a família. Uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (Semec) e a Fundação Wall Ferraz oferece cursos gratuitos para os pais que acompanham os alunos nas aulas de sábado.

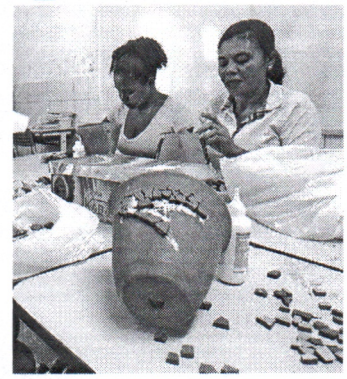

Márcia Silva, mãe da aluna Amanda Gabriela, já passou pelos cursos de feltro, salgados e panificação

O Programa da Prefeitura de Teresina oferece aulas extras para estudantes da Rede Municipal que possuem alto rendimento, formando um time de campeões em Física, Matemática, Astronomia, Língua Portuguesa, Química e Ciências.

Muitos pais acompanham os filhos ao Centro de Formação Odilon Nunes no sábado e permanecem nos corredores até o fim do horário. Para ocupar esse tempo ocioso, são disponibilizadas oficinas temporárias na Escola Municipal Murilo Braga, também no bairro Marquês. Atualmente, duas turmas estão trabalhando em produtos que serão expostos e vendidos pelas mãos que produzem. Pais, mães e avós participam das oficinas de artesanato em cerâmica e crochê, aprendendo a criar.

A Márcia Silva, mãe da aluna Amanda Gabriela, já passou pelos cursos de feltro, salgados e panificação, agora se dedica a montar pedacinhos de cerâmica em peças de artesanato que pretende vender. "É muito bom poder aprender algo novo, estou aproveitando essa oportunidade ao máximo. Já faço e comercializo tudo que aprendi nesse tempo, o que é maravilhoso para minha família", disse.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Curso realiza I Feira Cultural e Científica

A Universidade Federal do Piauí sediou a I Feira Cultural e Científica do Curso de Educação Física. A solenidade de Abertura contou com a presença do reitor, o Prof. Dr. José Arimatéia Dantas, o representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), Prof. Dr. Sérgio Galan.

A Feira é um projeto de extensão cadastrado na PREXC, que tem o objetivo de compartilhar conhecimentos entre a comunidade acadêmica e proporcionar a oportunidade da extensão de conhecimentos à comunidade externa.

O Prof. Dr. Sérgio Galan, representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ressalta a importância do evento. "A importância desse evento é trazer alunos de escola pública para conhecer a ciência e a cultura que é desenvolvida dentro do curso de Educação Física, para que eles tenham uma noção do que é uma universidade, do que é o curso, além da prestação de serviço que nós estamos fazendo com eles, por meio de atividade para medir o peso, o condicionamento aeróbico, estatura, pressão arterial e instruções sobre marketing pessoal", destacou.

A Profa. Mara Jordana, coordenadora do evento, explicou que a feira tem o próposito da interdisciplinaridade, que é compartilhar os conhecimentos das disciplinas e do que os professores estão fazendo durante o semestre. "Conhecer um pouco do que o outro está fazendo e mostrar isso pra comunidade é o objetivo deste evento".

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal do Pau D'arco do Piauí
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

COMUNICADO :

Chegamos através deste requerer que o Sr(a) Sebastião Pereira de Paz, portadora do CPF 524.987.463-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, SN, Centro, Alto - Piauí, ao retorno de suas funções adquirida via concurso publico, na função VIGIA, onde desde 01/04/2019 não compareceu para cumprir com suas obrigações funcionais e não comprovou o motivo de suas ausências até a presente data, que num prazo de 5 dias, caso o mesmo não retorne ou justifique sua ausência legalmente, iremos proceder o inicio de um processo administrativo de baixa.

Pau D'Arco do Piauí – PI, 13 de Junho de 2019.

JOSE LUIS DOS SANTOS DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal do Pau D'arco do Piauí
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

COMUNICADO :

Chegamos através deste requerer que o Sr(a) SANDRA MARIA SOUSA DAMASCENO, portadora do CPF 239.962.103-34, residente e domiciliado na Rua Professora Alcira Brandão, 8080, Bloco A apartamento 403, Morada, Teresina – Piauí, Cep : 64016-902, ao retorno de suas funções adquirida via concurso publico, na função AGENTE ADMINISTRATIVO, onde desde 01/02/2019 não compareceu para cumprir com suas obrigações funcionais e não comprovou o motivo de suas ausências até a presente data, que num prazo de 5 dias, caso o mesmo não retorne ou justifique sua ausência legalmente, iremos proceder o inicio de um processo administrativo de baixa.

Pau D'Arco do Piauí – PI, 13 de Junho de 2019.

JOSE LUIS DOS SANTOS DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 480/2019 - PMP/PI. Vinculação: Processo Administrativo 12069/2019 - PMP/PI; Ato: Contrato Administrativo nº 480/2019 - PMP/PI; Contratante: Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, através da Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária; Contratado (a): Maxiglobal Serviços Pavimentações e Construções LTDA - EPP; CNPJ: 17.410.079/0001-21; Objeto: Para execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em avenidas e ruas dos bairros do município de Parnaíba-PI (Lote I - Convênio nº 863991/2017); Valor global: R$ 5.904.412,07 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos); Licitação: Concorrência nº 02/2019 art. 45,§ 1° inc. I, da Lei de 8.666/93; Dotação orçamentária: Projeto Atividade: 1098; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recursos: 510/110/000 e 001/100/000; Vigência: 405 (quatrocentos e cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Serviços; Data da assinatura: 17/06/2019; Informações: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Contrato Administrativo nº 481/2019 - PMP/PI. Vinculação: Processo Administrativo 12069/2019 - PMP/PI; Ato: Contrato Administrativo nº 481/2019 - PMP/PI; Contratante: Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, através da Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária; Contratado (a): Maxiglobal Serviços Pavimentações e Construções LTDA - EPP; CNPJ: 17.410.079/0001-21; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em avenidas e ruas dos bairros do município de Parnaíba-PI (Lote II Convênio nº 863936/2017); Valor global: R$ 1.974.304,92 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais, noventa e dois centavos); Licitação: Concorrência nº 02/2019 art. 45,§ 1° inc. I, da Lei de 8.666/93; Dotação orçamentária: Projeto Atividade: 1098; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recursos: 510/ 110/000 e 001/100/000; Vigência: 255 (duzentos e cinquenta e cinco), da data do recebimento da Ordem de Serviços; Data da assinatura: 17/06/2019; Informações: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 049/2019 - PMPII/PI. Processo Administrativo nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades do Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/PMPII/PI. Contratado: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME. CNPJ: 10.535.852/0002-04. Contratante: HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA/PMPII. CNPJ: 06.553.929/0007-10. SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. VALOR GLOBAL: R$ 143.717,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). FONTE DE RECURSO: HMJGN, FUS, FMS - Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.00000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2059 - 2096 - Fonte: 220- 001. VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/06/2019. SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2019 - PMPII/PI. Processo Administrativo nº. 00.1000/2019 - PMPII/PI. OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Carnes, Frango, Ovos e Derivados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI. Contratado: DIEGO ANTONINO MARTINS ALVES - ME. CNPJ: 10.535.852/0002-04. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMPII. CNPJ: 06.553.929/0001-24. SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2019/PMPII/PI. Ata de Registro de Preços nº IV/2019 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. VALOR GLOBAL: R$ 41.063,35 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos). FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 08.244.0003.2048.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2048 - Fonte: 001. VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 05/06/2019. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto; Contratada: Diego Antonino Martins Alves ME: Diego Antonino Martins Alves..

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Contrato nº. 001/2017. Processo Administrativo nº. 00.10716/2017 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades do Hospital Maternidade Jozefina Getirana Netta e Samu. ATO: Terceiro Termo aditivo de Prazo. OBJETIVO: Aditivar o prazo do contrato Inicial do Segundo Termo Aditivo do Contrato Inicial na forma que determina a legislação. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0024-75. Contratante: HOSPITAL MARTERNIDADE JOZEFINA GETIRANA NETTA/PMPII/PI. CNPJ: 06.553.929/0007-10. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 024/2017/PMT/MA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 013/2017/PMT/MA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 62/2017/PMT/MA. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. PRAZO ADITIVADO: 05 (cinco meses). Da data da Assinatura. VIGÊNCIA: 29/05/2019 - 30/09/2019 - 05 (cinco) messes da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/05/2019. SIGNATÁRIOS: Contratante: Hospital Maternidade Jozefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Contrato nº. 18/2019. Processo Administrativo nº. 00.4933/2018 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo novo primeiro uso (zero Km), Ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo Furgonete, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI. ATO: Aditivar o prazo e valor do contrato inicial. Contratado: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI. CNPJ: 003.093.776/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI. CNPJ: 11.694.167/0001-16. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde: Proposta de Aquisição Nº 22079017121819303 63/Ministério da Saúde/FPM, FUS, FMS - Dotação Orçamentária: 10.301.0011.1054.0000. Elemento de Despesa: 44.90.52. Projeto Atividade: 1054. Fonte: 2015 - 001. VIGÊNCIA: 12/06/2019 - 30/09/2019 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli: Airton Luís Vasconcelos Feitosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019

1º Termo aditivo ao Contrato nº 37/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA: G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ n° 26.814.338/0001-70 Objeto de aditivo: Prorrogação do prazo contratual datado de 08 de maio de 2018 á 08 de maio de 2019, para 08 de maio de 2018 á 08 de maio de 2020, com o acréscimo de 12 (doze) meses do contrato inicial. Fundamentação legal: art.57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019 - PMPII/PI

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo, no município de Pedro II - PI. A abertura ocorrerá dia 04 de julho de 2019 ás 14h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 - em Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE.

Pedro II-PI, 12 de junho de 2019.
RAIMUNDO FELIPE DE O. LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n° 006/2019. Objeto: Contratação de profissional especializado para a elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas. Contratante: Município de Pedro Laurentino - PI, Sec. M. de Assistência Social. Contratada: Jéssica de Alencar Costa, CPF: 026.484.813-62. Valor: R$ 3.500,00. Projeto Atividade: 08.244.0007.2046.0000, 08.244.0007.2097.0000. Elemento de Despesa: 339036. Recurso: 001 e 311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP. Objeto: aquisições futuras de peças e materiais, e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos do CEO e dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da SEC. M. de Saúde. ADJUDICAÇÃO: 05/06/2019. HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2019. Empresas vencedoras: 2) Guimaraes & Chagas LTDA - ME PROSAUDE DISTRIBUIDORA CNPJ: 29.260.422/0001-88 LOTE I (PEÇAS), valor de R$ 95.513,60 e a licitante 1) K J FERNANDES - EPP (DENTALMED), CNPJ: 18.018.256/0001-91, valor de R$ 200.000,00 LOTE II (SERVIÇOS).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 019/2019 - I. Objeto: inclusão de Dotação Orçamentária Projetos/Atividades N° 12.361.0003.2036.0000, 12.365.0003.2037.0000, 12.366.0003.2038.0000, 12.367.0006.2050.0000 proveniente da Sec. M. de Educação. Contratante: Município de Picos-PI. Contratada: A. DE SOUSA SA - ME (ALLAN AUTO PEÇAS), CNPJ (MF) Nº 26.361.740/0001-47. F. LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93. Recursos: FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERÊNCIAS: A SEMTAS, A SAÚDE E A EDUCAÇÃO, SALARIO EDUCAÇÃO, OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO, FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, COSIP E RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO. Vigência: 31/12/2019. Assinatura: 07/06/2019.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 019/2019-II. Objeto: inclusão de Dotação Orçamentária Projetos/Atividades n° 12.361.0003.2036.0000, 12.365.0003.2037.0000, 12.366.0003.2038.0000, 12.367.0006.2050.0000 PROVENIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES. Contratante: MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Contratada: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME (LIMA AUTO PEÇAS), CNPJ (MF) nº 10.550.318/0001-08 F. LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI N.º 8.666/93. RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERÊNCIAS: A SEMTAS, A SAÚDE E A EDUCAÇÃO, SALARIO EDUCAÇÃO, OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO, FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, COSIP E RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO. VIGÊNCIA: 31/12/2019. ASSINATURA: 07/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1151/2019

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório CARTA CONVITE N° 12/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: JAIME E ROSELY LTDA - ME, CNPJ 13.646.441/0001-07. CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO FORMOSA, ZONA RURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAM. Valor de R$ 119.875,21 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) - RECURSOS: FMS / OGU / MS. Data da assinatura: 13 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019-SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piripiri, Piauí, CNPJ n° 06.553.861/0001-83, sito à Centro Administrativo, S/N°, Campo das Palmas - Piripiri (PI), através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com julgamento de MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentas) unidades de GLP envasado em botijão de 13 kg, para utilização nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri, a licitação será realizada às 09h:00h (nove horas) do dia 03 de julho de 2019.

Piripiri-PI, 14 de junho de 2019.
EMANUEL HENRIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Proc. Adm. nº 026/2019. Objeto: aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos completos e outros equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio de Lisboa-PI. Valor: R$ 49.645,00. Fonte de Recursos: convenio do Ministério da Saúde. Data de Abertura: Às 11:00h do dia 01/07/2019. Local dos Eventos e Informações: Setor de Licitações, na Rua Anaita Rocha, 32 - Centro - Fone: (89) - 3449-1185.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 17 de junho de 2019.

GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.
Art. 4º. Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 005/2019/GAB **Pedro II – PI, 05 de junho de 2019.**

"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **Karen Nattany Rodrigues Uchôa,** matrícula 1971-2, CPF nº 061.833.723-74, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural do município de Pedro II - PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Pedro II – PI, 05(cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 004/2019/GAB **Pedro II – PI, 05 de junho de 2019.**

"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **Antonio Sotero de Oliveira,** matrícula 117-1, CPF nº 352.316.613-68, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Administração do município de Pedro II - PI.

(Continua na próxima página)

Número do Contrato	Tipo	Objeto	Data da Assinatura	Data do vencimento	Visualizar
C.50/19 PREGÃO 03/19	Contratos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Contrato
C.49/19 PREGÃO 03/19	Contratos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA			Contrato
C.48/19 PREGÃO 03/19	Contratos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRANGOS, OVOS E DERIVADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Contrato